



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 75/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/09
PROCESSO SC/2654/09
EDITAL N° 026/09

Aos **12 MAIO 2009**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/2654/09, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE DESCARTÁVEIS - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.294.648/0001-02, Inscrição Estadual nº. 701.121.350.111, estabelecida na Rua Professor Thomaz Galhardo, 942, Centro, Ubatuba, SP, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR CESAR FERNAINE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 3.778.482 e inscrito no CPF/MF sob o N° 206.686.008-53, residente na Rua Maranhão, 100, Centro, Ubatuba, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, relacionados na cláusula 4.1.1, para diversas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do preção nº 026/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.04.01.3.3.90.30.00.04.122.004.2001
01.06.01.3.3.90.30.00.12.361.011.2001
01.06.01.3.3.90.30.00.12.365.011.2001

01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001
01.11.01.3.3.90.30.00.10.301.018.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 026/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

LOTE A

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	MARCA	QTD.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	BALDE 50 L PARA LIMPEZA HOSPITALAR	BRALIMPIA	5	PC	447,65	2.238,25
10	BALDE PLÁSTICO 10 L	ARQPLAST	5	PC	4,40	22,00
11	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - (E)	JAGUAR	598	PC	9,20	5.501,60
12	BALDE PLÁSTICO 20 L	PLASLNEW	5	UN	9,57	47,85
13	CABELEIRA MOP C/FIO DUPLIO DOBRADO	MOP LIMP	150	UN	10,16	1.524,00
14	CABELEIRA MOP PO	MOP LIMP	120	PC	20,80	2.496,00
15	CABELEIRA MOP PO	MOP LIMP	120	PC	20,80	2.496,00
16	CABO ALUMINIO COM ARMAÇÃO MOP	MOP LIMP	20	UN	54,99	1.099,80
17	CABO DE ALUMINIO	MOP LIMP	12	UN	17,00	204,00
19	CESTO DE LIXO 36 LITROS	SANREMO	30	PC	68,35	2.050,50
20	CESTO PARA LIXO 105 L COM TAMPA	SANREMO	84	UN	97,59	8.197,56
21	CESTO PARA LIXO 64 L	PLASVALE	112	PC	86,90	9.732,80
22	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 L	JUNDIAÍ	346	UN	15,13	5.234,98
23	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 36 L.	SANREMO	54	UN	62,62	3.381,48
31	DISCO P/ LIMPEZA	BRITISH	100	UN	17,50	1.750,00
32	DISCO P/ LIMPEZA	BRITISH	100	UN	17,50	1.750,00
33	ESCOVA DENTAL - USO INFANTIL - (E)	CONDOR	3.400	PC	0,98	3.332,00
34	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	CEFISA	3	UN	6,82	20,46
35	ESCOVA PARA ROUPA - (E)	AVANT	280	PC	1,75	490,00
36	ESCOVINHA PARA UNHA ESTÉRIL (UNIDADES)	RQ	180	PC	2,83	509,40
37	ESPANADOR DE PENA - (E)	SHANGRILA	220	UN	21,90	4.818,00
38	ESPONJA DE AÇO- PCT C/8. - (E)	BOMBRILO	476	PCT	2,00	952,00
39	ESPONJA DUPLA FACE (UNIDADES)	3M SCHOTH	1.200	UN	1,20	1.440,00
40	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE - (E)	3M SCHOTH	6.700	UN	1,20	8.040,00
41	FIBRA P/ LIMPEZA PESADA	3M SCHOTH	240	UN	3,70	888,00
43	FOSFORO	PARANA-PINH	20	MC	1,85	37,00
44	FOSFORO	PINHEIRO	180	MC	1,85	333,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS - (E)	ELDORADO	220	PC	63,30	13.926,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA CAP.100 L (E)	JAGUAR	232	UN	95,60	22.179,20
72	LUVA DE RASPA	WH	25	PAR	23,90	597,50
73	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO "MÉDIO" (PAR)	SANRO SOFT	960	PAR	3,80	3.648,00
74	MANGUEIRA PARA JARDIM	PRIMAVERA	6	UN	95,70	574,20
75	MANGUEIRA PARA JARDIM	PRIMAVERA	6	UN	95,60	573,60
76	MANGUEIRA PARA JARDIM - (E)	PRIMAVERA	246	UN	60,30	14.833,80
79	PA PARA LIXO - (E)	EDOVAS	460	UN	7,30	3.358,00
80	PÁ PARA LIXO CABO LONGO (UNIDADES)	EDOVAS	122	UN	4,19	511,18
81	PAIXA DE AÇO N. 1 - (E)	ASSOLAN	216	UN	0,88	190,08
93	PENTE FINO - (E)	GASPAR	1.200	UN	0,79	948,00
94	PENTE PLÁSTICO INFANTIL - (E)	GASPAR	1.200	PC	2,10	2.520,00
97	REBIL PARA RODO DE ALUMÍNIO	EDOVAS	2.200	UN	5,76	12.672,00
98	REGADOR PLÁSTICO 10 L	METASUL	14	PC	11,55	161,70
99	RODO EM ALUMINIO C/40CM CABO LONGO DE MADEIRA. (E)	EDOVAS	120	UN	7,92	950,40
100	RODO DE ALUMÍNIO	EDOVAS	2.200	UN	8,30	18.260,00
101	RODO DE MADEIRA 40 CM.C/CABO - (E)	AVANT	470	UN	3,80	1.786,00
102	RODO DE MADEIRA 60CM C/CABO	AVANT	234	PC	4,88	1.141,92
136	VASSOURA - (E)	AVANT	3.734	PC	6,10	22.777,40
137	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - (E)	INCAVAS	2.528	UN	8,68	21.943,04
138	VASSOURA DE NYLON	EDOVAS	60	PC	8,84	530,40
139	VASSOURA DE PELO	AVANT	154	UN	6,85	1.054,90
140	VASSOURA P/ LIMPEZA DE BANHEIRO. - (E)	AVANT	400	PC	3,19	1.276,00

Total do lote R\$ 215.000,00

LOTE D

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	MARCA	QTD.	UNID.	P.UNIT.	P.TOTAL
95	POMADA ANTI-ASSADURA - (E)	BABY MED	2.200	TB	4,95	10.890,00

Total do lote R\$ 10.890,00

(*) As especificações detalhadas dos itens são as constantes do anexo I, do edital nº026/09.

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - SP - Fone/Fax: (13)3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 026/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer conforme a secretaria, sendo para a Secretaria de Saúde, na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro; para a Secretaria de Educação, no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, situado na Rua Gastão Madeira, 101, centro; para a Secretaria de Administração na Gerência de Estoque e Consumo, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, em dia e horário de expediente.

5.3 - As **AFs** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial, contendo prazo de validade e/ou garantia, de no mínimo 06 (seis) meses da entrega, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;



d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 026/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 026/09 e demais elementos do processo nº SC/2.654/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

12 MAIO 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

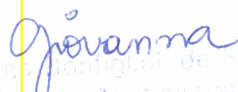

ADEMAR CESAR FERNAINE DESCARTÁVEIS - EPP
ADEMAR CESAR FERNAINE

TESTEMUNHAS:

1ª


Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª


Giovanna
Assistente Administrativa
RG nº 20.277.102-0